

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Assembleia da República
Dr. Eduardo Ferro Rodrigues

Of. n.º 94 | CNECP | 2020
NU | 664823

20.outubro.2020

Assunto: Parecer sobre a Proposta de Resolução n.º 13/XIV

Junto se envia a Vossa Excelência, para os devidos efeitos, o Parecer sobre a Proposta de Resolução n.º 13/XIV - Aprova o Acordo sobre Transporte Aéreo entre a República Portuguesa e o Reino dos Países Baixos, relativamente a Curaçao, assinado em Lisboa, em 25 de junho de 2019.

Esta iniciativa foi aprovada na reunião da Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas de 20 de outubro de 2020, com os votos favoráveis dos Deputados dos Grupos Parlamentares do PS, PSD e CDS-PP, e ausência dos Deputados dos Grupos Parlamentares do BE e PCP.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão



(Sérgio Sousa Pinto)

Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

Parecer

Proposta de Resolução N.º 13 / XIV

Autor: Deputada
Susana Correia

Aprova o Acordo sobre Transporte Aéreo entre a República Portuguesa e o Reino dos Países Baixos, relativamente a Curaçao, assinado em Lisboa, em 25 de junho de 2019

ÍNDICE

PARTE I – CONSIDERANDOS

PARTE II – OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO RELATÓRIO

PARTE III - CONCLUSÕES

Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

PARTE I – CONSIDERANDOS

1. Nota Introdutória

Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º1 do artigo 197.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 198.º do Regimento da Assembleia da República, o Governo tomou a iniciativa de apresentar, a 06 de outubro de 2020, a Proposta de Resolução n.º 13/XIV, que *«Aprova o Acordo sobre Transporte Aéreo entre a República Portuguesa e o Reino dos Países Baixos, relativamente a Curaçao, assinado em Lisboa, em 25 de junho de 2019»*.

Por despacho de sua Excelência, o Presidente da Assembleia da República, de 09 de outubro de 2020, a iniciativa em apreço baixou à Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas, tendo sido designado como relator o deputado autor deste parecer.

2. Âmbito, contexto e objetivos da iniciativa

A Proposta de Resolução em análise visa a aprovação do Acordo sobre Transporte Aéreo entre a República Portuguesa e o Reino dos Países Baixos, relativamente a Curaçao, assinado em Lisboa, em 25 de junho de 2019.

O Acordo a aprovar pela Proposta de Lei N.º13 / XIV é celebrado entre a República Portuguesa e o Reino dos Países Baixos considerando a Convenção sobre Aviação Civil Internacional, aberta à assinatura em Chicago, a 7 de dezembro de 1944; e desejando organizar, de forma segura e ordenada, serviços aéreos internacionais e a promover, o mais amplamente possível, a cooperação internacional no âmbito de tais serviços; mas também desejando concluir um

Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

Acordo para fomentar o desenvolvimento de serviços aéreos regulares entre e para além dos seus territórios.

De acordo com a exposição de motivos da iniciativa, a negociação do Acordo em análise teve por base a necessidade de conferir um enquadramento legal mais sólido e estável à prossecução dos serviços aéreos entre Portugal e Curaçau – território do Reino dos Países Baixos -, uma vez que o Memorando de Entendimento assinado entre as autoridades aeronáuticas em 1990, que possibilitou a operacionalização, numa base transitória, de serviços aéreos entre os dois territórios, não constitui neste momento o instrumento legal adequado para enquadrar a operação de serviços aéreos.

Sublinham os autores da iniciativa que a aprovação deste Acordo permitirá à República Portuguesa e ao Reino dos Países Baixos designar várias empresas de transporte aéreo, às quais será concedido o exercício dos direitos de sobrevoos e de escala técnica no território das Partes envolvidas, contribuindo, assim, para o desenvolvimento das relações bilaterais entre Portugal e os Países Baixos, bem como para a salvaguarda do serviço às comunidades portuguesas, nomeadamente a que se encontra radicada na Venezuela, pela sua proximidade territorial a Curaçau.

Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

PARTE II - OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

Sendo a emissão de opinião de carácter facultativo, a deputada autora deste Parecer exime-se de manifestar a sua opinião nesta sede.

Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

PARTE III - CONCLUSÕES

- 1) O Governo tomou a iniciativa de apresentar, em 15 de setembro de 2020, a Proposta de Resolução n.º 13/XIV, que *«Aprova o Acordo sobre Transporte Aéreo entre a República Portuguesa e o Reino dos Países Baixos, relativamente a Curaçao, assinado em Lisboa, em 25 de junho de 2019»*;
- 2) A Proposta de Resolução em análise tem por finalidade aprovar o Acordo sobre Transporte Aéreo entre a República Portuguesa e o Reino dos Países Baixos, relativamente a Curaçao, assinado em Lisboa, em 25 de junho de 2019;
- 3) Nestes termos, a Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas é de Parecer que a Proposta de Resolução n.º 13/XIV está em condições de ser votada no Plenário da Assembleia da República.

Palácio de S. Bento, __ de outubro de 2020.

A Deputada Autora do Relatório



(Susana Correia)

O Presidente da Comissão



(Sérgio Sousa Pinto)



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Resolução n.º 13/XIV

A negociação deste Acordo teve por base a necessidade de conferir um enquadramento legal mais sólido e estável à prossecução dos serviços aéreos entre Portugal e Curaçau, uma vez que o Memorando de Entendimento assinado entre as autoridades aeronáuticas, em 1990 – que possibilitou a operacionalização, numa base transitória, de serviços aéreos entre os dois territórios – não constitui o instrumento legal adequado para enquadrar a operação de serviços aéreos.

Este acordo permitirá a cada Parte designar várias empresas de transporte aéreo (multidesignação), às quais será concedido o exercício dos direitos de sobrevoo e de escala técnica no território da outra Parte, contribuindo, deste modo, para o desenvolvimento das relações bilaterais entre Portugal e os Países Baixos, bem como para a salvaguarda do serviço às comunidades portuguesas (nomeadamente a que se encontra radicada na Venezuela).

Assim:

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição, o Governo apresenta à Assembleia da República a seguinte proposta de resolução:



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Aprovar o Acordo sobre Transporte Aéreo entre a República Portuguesa e o Reino dos Países Baixos, relativamente a Curaçao, assinado em Lisboa, em 25 de junho de 2019, cujo texto, nas versões autenticadas nas línguas portuguesa, holandesa e inglesa, se publica em anexo.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 1 de outubro de 2020

O Primeiro-Ministro

O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

O Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares